

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO 168

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 12.320, DE 4 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º e inciso II do artigo 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria da Segurança Pública, objetivando dinamizar a aplicação dos recursos destinados ao Plano de Obras da Pasta, bem como permitir a cobertura de despesas em outros investimentos e na manutenção de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º e o inciso II, do artigo 7.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 24.541.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária que obedecerá a seguinte Classificação Funcional-Programática:

Suplementa	Correntes	Capital
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
06.30.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	7.091.000	17.450.000
Reduz	Correntes	Capital
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
06.30.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	491.000	9.200.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	—	14.850.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica, com a inclusão da subcategoria econômica 4.3.0.0 — Transferências de Capital, do Elemento 4.3.3.0 — Auxílios para Obras e ao Subelemento 4.3.3.3 — Entidades Municipais:

Suplementa	Correntes	Capital
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes	—	1.091.000

3.1.4.1 — Encargos Gerais	6.000.000
4.1.3.1 — Veículos	1.600.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	1.000.000
4.3.3.3 — Entidades Municipais	14.850.000

Reduz

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	491.000
4.1.4.0 — Material Permanente	9.200.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.3.3.3 — Entidades Municipais	14.850.000
---------------------------------------	------------

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

Suplementa	TOTAL	3.ª Quota
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	14.850.000	14.850.000
Reduz		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02 — Encargos Gerais do Estado	14.850.000	14.850.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de setembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.221, DE 4 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre reajuste das tarifas dos serviços de água e de esgotos prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, no município de São Paulo e dos fornecimentos de água por atacado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2.º do artigo 71, da Constituição Estadual e para o fim visado pelo artigo 3.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973;

Considerando que a remuneração exigível pela prestação dos serviços de água e de esgotos se identifica com preço público, cuja fixação resulta da apropriação de todos os seus componentes devidamente qualificados;

Considerando a estrutura do sistema tarifário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, implantada pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 10.207, de 25 de agosto de 1977;

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar página 1
- Dispondo sobre reajuste das tarifas dos serviços de água e de esgotos prestados pela SABESP Página 1
- Autorizando a Polícia Militar a receber, por doação, veículos que especifica Página 2
- Dispondo sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial Página 3
- Dispondo sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais Página 3
- Dispondo sobre aplicação da Lei Complementar 180/78 a funcionários e servidores do Instituto do Café Página 3
- Determinando o atendimento do esquema elaborado pelo DETIN para os veículos oficiais à disposição do TRE ... Página 4
- Autorizando a doação de materiais usados a Prefeituras Municipais Página 4

CONCURSOS

- Telefonista para a SUCEN — Convocação Página 60
- Telefonista e auxiliares de almoxarifado — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas Página 61
- Livre-docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 61

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n. 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.

CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca n.º 1921, volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo

PREÇO: Cr\$ 45,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL